



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL n.º 451/2016

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 327/2011, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1.º: Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 46, da Lei Municipal n.º 327/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46: ...

Parágrafo Único: É admitida a convocação do suplente imediato, no caso de afastamento do Conselheiro Tutelar para licença maternidade, licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias, bem como, durante o período de gozo de férias de membros do Conselho Tutelar titular.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 327/2011.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Outubro de
2016.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18 / 10 / 2016
JORNAL Terra e Cidadão



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
 Departamento de Licitações e Contratos
 C.M.P.L. nº 75.90.070001-72
 P. João XXIII, nº 996 - CEP 57.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA E A SENHORA IONI ALVES FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.650.070/0001-72, sediada no Praça João XXIII nº996, Bairro Centro, na cidade de Campina da Lagoa/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal a Célia Cabrera de Paula, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0805.878329-68 portadora da Carteira de Identidade nº 4.192.019-5 - SSP/PR, domiciliada na cidade de Campina da Lagoa/PR e no endereço na qualidade de CONTRATADA o Senhor Ioni Alves Ferreira, inscrito no CPF nº 28.529-75 e portador da Cédula de Identidade nº 7.123.971.547-SSP/PR, tem justo e legítimo interesse em rescindir o presente Contrato, sendo em conformidade com a cláusula 13ª do Termo de Rescisão Contratual, sendo em conformidade com a cláusula 13ª do Termo de Prestação de Serviços de nº 898/2016 que firmaram aos 18/04/2016, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06/06/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de prestação de serviços tendo por objeto a contratação de um profissional Técnico para desenvolver atividades de pintura e manutenção na Secretaria Municipal de Assistência Social no Programa Casa 10 Tm.

Nada mais tendo a reclamar, uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

na da Lagoa, 07 de outubro de 2016

Ionis Ferreira
 Célia Cabrera de Paula
 Prefeita Municipal
 Contratante

MUNIHAS:
 Fortunato do Prado
 Claudio da Cruz Silva
 CPF: 061.923.019-30
 23.469.209-88

Fone/Fax: (41) 3542-2303 - site: www.campinadalaagoa.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
 Departamento de Licitações e Contratos
 C.M.P.L. nº 75.90.070001-72
 P. João XXIII, nº 996 - CEP 57.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA E A SENHORA KATIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.650.070/0001-72, sediada no Praça João XXIII nº996, Bairro Centro, na cidade de Campina da Lagoa/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal a Prefeita Célia Cabrera de Paula, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0805.878329-68 portadora da Carteira de Identidade nº 4.192.019-5 - SSP/PR, domiciliada na cidade de Campina da Lagoa/PR e no endereço na qualidade de CONTRATADA a Senhora Katia de Oliveira da Silva, inscrita no CPF nº 02.178.79-40 e portador da Cédula de Identidade nº 7.856.000-4-5-SSP/PR, tem justo e legítimo interesse em rescindir o presente Contrato, sendo em conformidade com a cláusula 9ª do Contrato de Prestação de Serviços de nº 897/2016 que firmaram aos 06/06/2016, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06/06/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de prestação de serviços tendo por objeto a contratação de pessoa física, de nível superior, sendo 01 técnico em administração para atuar nas atividades do Programa Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nada mais tendo a reclamar, uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina da Lagoa, 05 de outubro de 2016

Katia Regina de Oliveira da Silva
 Célia Cabrera de Paula
 Prefeita Municipal
 Contratante

TESTEMUNHAS:
 Ademir Fortunato do Prado
 Claudio da Cruz Silva
 CPF: 023.462.929-88
 CPF: 061.923.019-30

Fone/Fax: (41) 3542-2303 - site: www.campinadalaagoa.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
 Departamento de Licitações e Contratos
 C.M.P.L. nº 75.90.070001-72
 P. João XXIII, nº 996 - CEP 57.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA E A SENHORA PAOLA ISABELLE DA SILVA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.650.070/0001-72, sediada no Praça João XXIII nº996, Bairro Centro, na cidade de Campina da Lagoa/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal a Prefeita Célia Cabrera de Paula, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0805.878329-68 portadora da Carteira de Identidade nº 4.192.019-5 - SSP/PR, domiciliada na cidade de Campina da Lagoa/PR e no endereço na qualidade de CONTRATADA a Senhora Paola Isabelle da Silva dos Santos, inscrita no CPF nº 03.192.29-46 e portador da Cédula de Identidade nº 12.272.108-0 - SSP/PR, tem justo e legítimo interesse em rescindir o presente Contrato, sendo em conformidade com a cláusula 9ª do Contrato de Prestação de Serviços de nº 035/2016 que firmaram aos 30/03/2016, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30/03/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de prestação de serviços tendo por objeto a contratação de pessoa física, com nível superior na área da pedagogia para atuar nas atividades do Programa Percurso do Ibope.

Nada mais tendo a reclamar, uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina da Lagoa, 05 de outubro de 2016

Paola Isabelle da Silva dos Santos
 Célia Cabrera de Paula
 Prefeita Municipal
 Contratante

TESTEMUNHAS:
 Admair Fortunato do Prado
 Claudio da Cruz Silva
 CPF: 023.462.929-88
 CPF: 061.923.019-30

Fone/Fax: (41) 3542-2303 - site: www.campinadalaagoa.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
 CNPJ 95.584.544/0001-26

LEI MUNICIPAL N.º 451/2016

SOLICITA: Altera a Lei Municipal nº 377/2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE:

LEI

Art. 1.º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 46, da Lei Municipal nº 377/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.º ..

Parágrafo Único: É admitida a convocação do suplente imediato, no caso de afastamento do Conselheiro Titular para licença maternidade, licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias, bem como, durante o período de gozo de férias de membros do Conselho Titular titular.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 377/2011.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de Outubro de 2016.

Claudio Ival
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 010/2016

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: "Altera a Lei Municipal nº 327/2011, e dá outras providências."

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 26/09/2016

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 10/10/2016

Secretário

APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 092/2016 GAB

Santa Maria do Oeste, 20 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa de Leis o **Projeto de Lei n.º 010/2016 - Súmula**: Altera a Lei Municipal n.º 327/2011, e dá outras providências, o qual solicitamos a tramitação, conforme justificativa constante na mensagem de encaminhamento.

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELIO DIDIMO

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-Pr

Recebido em 21/09/16
às 09 horas e 28 min.



Gilson Luiz Agnes
Secretário Geral



PROJETO DE LEI N.º 10/2016

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 327/2011, e dá outras providências.

CLAUDIO LEAL, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º: Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 46, da Lei Municipal n.º 327/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46: ...

Parágrafo Único: É admitida a convocação do suplente imediato, no caso de afastamento do Conselheiro Tutelar para licença maternidade, licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias, bem como, durante o período de gozo de férias de membros do Conselho Tutelar titular.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 327/2011.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Setembro de 2016.

Claudio Leal
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI N.º 010/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ora encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei n.º 010/2016, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal n.º 327/2011.

A Lei Municipal n.º 327/2011, trás como Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e da outras providências.

Através do presente projeto busca-se a alteração do Parágrafo Único do Artigo 46 de forma a possibilitar que o Município quando da concessão do gozo de férias as conselheiros suplentes, seja imediatamente convocado suplemente, visando assim, atender a Resolução 139/2010 do CONANDA, bem como, atendendo requisição do Ministério Público do Estado do Paraná.

Desta forma, ora encaminhamos o presente projeto para apreciação desta casa.

Atenciosamente

Cláudio Leal

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 010/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 327/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 010/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euleri José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 010/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 327/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 010/2016, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro